

SEGUNDA ADENDA

Entre as Partes:

TRATOLIXO – Tratamento de Resíduos Sólidos, E.I.M., S.A. NIPC 502444010, com sede na Estrada 5 de Junho Nº 1, Trajouce, 2785-155 São Domingos de Rana, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com capital social de € 7.010.000,00 (sete milhões e dez mil euros), neste acto representada por João Carlos da Silva Bastos Dias Coelho e Ana Isabel Neves Duarte, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e Administradora, respectivamente, adiante designada por **TRATOLIXO**;

Volkswagen Renting, Unipessoal, Lda. NIPC 507850149, com sede no Alfrapark, Edifício G, r/c Estrada de Alfragide, nº 67, Alfragide, 2614 – 519 Amadora, neste acto representada por Óscar Moreno Gil e António Jorge dos Reis Pereira, na qualidade de gerente e procurador com plenos poderes para o acto, adiante designada por **Volkswagen Renting**;

E

MAN Truck & Bus Portugal, Soc. Unip. Lda, NIF: 504169777, com sede Edifício MAN Truck & Bus Portugal, 2º andar, Quinta das Cotovias, 2615-365 Alverca do Ribatejo, neste acto representada por José Manuel Cabaça Ramos e Carlos Xavier Guerreiro João na qualidade de procuradores com plenos poderes para o acto, adiante designada por **MTB-P**.

Considerando que:

- a) A TRATOLIXO procedeu ao lançamento de um procedimento por concurso público, no dia 17 de Novembro de 2015, para o aluguer operacional de duas viaturas tractor tipo 4x2, com a referência 15.DIND.77, tendo as partes celebrado o respectivo contrato em 30.12.2015 ("Contrato Tratolixo");
- b) A TRATOLIXO procedeu ainda ao lançamento de um procedimento por ajuste directo, no dia 20 de Janeiro de 2016, para a manutenção de duas viaturas tractor tipo 4x2, com a referência 15.DCAP.32, tendo as partes celebrado o respectivo Contrato de

Manutenção de 2 (dois) tractores da marca MAN ("Contrato de Manutenção").

- c) Pelas partes foram igualmente outorgados, em 31 de Dezembro de 2015, os Contratos de Aluguer de Veículo Automóvel de mercadorias sem Condutor N.ºs AO2382/2015 e AO2383/2015 ("Contratos VW Renting");
- d) Em 29 de Janeiro de 2016, os contratos acima identificados (em conjunto designados por "Contratos") foram objecto de uma primeira adenda;
- e) Na cláusula 16.ª (Preço) do Contrato celebrado com a Tratolixo, ficou estabelecido que o pagamento do preço contratual correspondente ao valor de pagamento inicial, seria parcialmente pago em espécie, mediante a entrega pela Tratolixo ao Volkswagen Renting de 2 (dois) tractores IVECO de matrículas 57-GD-75 e 57-GD-76, de Julho de 2008, com aproximadamente 700.000km cada, pelo preço global de €.20.000,00, para efeitos de aquisição e retoma;
- f) O tractor IVECO, com matrícula 57-GD-75, de Julho de 2008, foi objecto de uma reparação de montante elevado, que não era previsível na altura da preparação e celebração do contrato;
- g) As partes estão de acordo na entrega para retoma, em substituição do tractor indicado no Considerando anterior, do tractor IVECO 4x2, com a matrícula 78-FG-49, de Julho de 2008;
- h) A Volkswagen Renting não se dedica à retoma de viaturas, estando as partes de acordo em que as viaturas supra indicadas, sejam objecto de aquisição e retoma directa à Tratolixo pela empresa MTB-P, importador das viaturas da marca MAN, nos termos e condições estabelecidos no Contrato celebrado com a Tratolixo e respectivas adendas;
- i) Estando perante um contrato de aluguer operacional, a que se encontra associado um contrato de manutenção, as partes acordaram ainda em que os Contratos e respectiva adenda, apenas se iniciem na data da celebração da presente adenda, na sequência da qual, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias, as viaturas objecto de aluguer operacional pelo Volkswagen Renting à Tratolixo.
- j) Nos termos do disposto no artigo 311º nº 1 alínea a) e 312º al b) do CCP, o contrato pode ser modificado por acordo entre as partes, quando ocorram razões de interesse público, decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes;

2. Nos termos do número um da presente cláusula as partes acordam que a aquisição e retoma dos dois tractores tipo 4x2 da marca IVECO com as matrículas 57-GD-76 e 78-FG-49, será realizada à Tratolixo, pelo preço global de €20.000,00, mais IVA, se aplicável, directamente pela MTB-P, na qualidade de importador das viaturas e aqui cessionário, à qual a Tratolixo facturará o referido preço.

3. A transmissão ora efectuada importa a assunção pela Volkswagen Renting da obrigação de reflectir o preço da retoma, no valor da contrapartida inicial a pagar pela Tratolixo, nos termos da Cláusula 15ª, nº 1.1. do Contrato Tratolixo, que é, assim, considerado para parcial pagamento inicial em conformidade com o previsto naquela Cláusula.

4. O presente Acordo não constitui nem reconhece qualquer novação ou remissão de dívida.

5. A MTB-P declara conhecer e aceitar integralmente os termos e condições da aquisição e retoma constante da Cláusula 16.ª das Condições Gerais do Contrato, e das demais cláusulas vigentes nos Contratos e Adenda anterior, com as alterações que decorrem do presente Acordo e que fazem parte integrante dos Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. Considerando que as cláusulas previstas na presente Adenda representam alterações a todos os contratos identificados nos Considerandos, e que as referidas viaturas apenas serão entregues na sequência da retoma prevista na cláusula anterior, as partes acordam ainda em que os referidos Contratos, apenas produzam os seus efeitos na data da celebração da presente adenda, na sequência da qual, deverão ser entregues pela Volkswagen Renting à Tratolixo, no prazo máximo de 5 dias, as viaturas objecto de aluguer operacional.

2. Mantendo-se o período de vigência contratualmente estabelecido de 60 meses, para os Contratos outorgados pelas partes, respectivamente, os referidos contratos produzirão efeitos na presente data, tendo o seu termo em 13.03.2021.